LEI Nº 2701 - DE 12 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar Convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e com Organizações Não Governamentais e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social e com Organizações Não Governamentais, inclusive, termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessárias, objetivando o desenvolvimento de programas de atendimento a crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 18 anos, no Município de Dracena

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 12 de agosto de 1997.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada e aprovada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura na imprensa local.

Dracena, data supra.

NEUZA MARIA MAINENTE MURER
Secretária de Administração

CM n.º 54/97